



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 264, DE 26 DE MAIO DE 2009

A DIRETORA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 15/2009, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Segurança do Trabalho - 20 Horas - Campus Vitória

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0011	André Luiz Drumond Teodoro	51,40	1º

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 109, DE 27 DE MAIO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 438, de 28 de maio de 1998, que instituiu o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), alterada pela Portaria MEC nº 318, de 22 de fevereiro de 2001, e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e Portaria MEC nº 462, de 27 de maio de 2009, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Introdução

Art. 1º Fica estabelecida, na forma desta Portaria, a sistemática para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2009 (Enem/2009) como procedimento de avaliação do desempenho escolar e acadêmico dos participantes, para aferir o desenvolvimento das competências e habilidades fundamentais ao exercício da cidadania.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 2º Constituem objetivos do Enem:

I - oferecer uma referência para que cada cidadão possa proceder à sua auto-avaliação com vistas às suas escolhas futuras, tanto em relação ao mundo do trabalho quanto em relação à continuidade de estudos;

II - estruturar uma avaliação ao final da educação básica que sirva como modalidade alternativa ou complementar aos processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho;

III - estruturar uma avaliação ao final da educação básica que sirva como modalidade alternativa ou complementar aos exames de acesso aos cursos profissionalizantes, pós-médios e à Educação Superior;

IV - possibilitar a participação e criar condições de acesso a programas governamentais;

V - promover a certificação de jovens e adultos no nível de conclusão do ensino médio nos termos do artigo 38, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

VI - promover avaliação do desempenho acadêmico das escolas de ensino médio, de forma que cada unidade escolar receba o resultado global;

VII - promover avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes ingressantes nas Instituições de Educação Superior;

Seção III

Da Participação

Art. 3º A participação no Enem/2009 é de caráter voluntário, a ele podendo submeter-se, mediante inscrição, os concluintes do Ensino Médio no ano de 2009, os egressos deste nível de ensino em qualquer de suas modalidades e todos cidadãos que na data de realização da primeira prova, tenha no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

§ 1º A participação no Enem/2009 poderá substituir a certificação de conclusão do Ensino Médio.

§ 2º Todos aqueles que tenham realizado o Enem em anos anteriores e o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja no período de 2006, 2007 e 2008, caso tenham interesse, poderão inscrever-se novamente para participar do Enem/2009.

§ 3º Todos os participantes deverão se inscrever e realizar as 04 (quatro) provas por área de conhecimento e elaborar uma redação.

§ 4º O Inep manterá em sua base de dados, por 05 (cinco) anos, o registro de todos os resultados individuais dos participantes.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 4º As inscrições para o Enem/2009 serão realizadas nas seguintes modalidades: para os concluintes do Ensino Médio em 2009 e para os egressos deste nível de ensino, em qualquer de suas modalidades e para os jovens e adultos que não concluíram o ensino médio na idade própria.

§ 1º Para se inscreverem, os interessados deverão preencher o cadastro de inscrição, de forma eletrônica, responsabilizando-se por todas as informações prestadas, ficando assegurado ao Inep o direito de excluir do exame o interessado que não preencher o cadastro de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

§ 2º Para a inscrição no Enem serão considerados os seguintes documentos:

a) documentos de identificação original com fotografia ou cópia autenticada, nos termos do art. 365, inciso III, do Código de Processo Civil:

I - cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

II - cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores;

III - cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 1997 e;

b) documento original ou cópia, nos termos do art. 365, inciso III, do Código de Processo Civil, que identifica o contribuinte pessoa física perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil:

I - Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), no campo próprio da ficha de inscrição, o que facilitará o acesso aos dados cadastrais, ao Boletim Individual de Resultados e inscrição ao Programa Universidade para Todos (Prouni) do Ministério da Educação e nos processos de seleção da Instituição de Educação Superior pública ou privada.

§ 3º Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, bem como, cópia autenticada ou não, de qualquer dos documentos arrolados neste parágrafo.

§ 4º Serão isentos do pagamento da inscrição os concluintes do Ensino Médio, em qualquer modalidade, matriculados em instituições públicas de ensino e todos os participantes do Encceja 2006, 2007 e 2008.

§ 5º As inscrições dos concluintes de instituições privadas de ensino, dos egressos e dos jovens e adultos que não concluíram o Ensino Médio estão sujeitas ao pagamento da importância de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

§ 6º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

§ 7º Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

§ 8º Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 9º A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, nos dias 15 e 19 de junho 2009, no endereço eletrônico www.enem.inep.gov.br/inscricao, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida no § 8º

§ 10 O Inep consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 11 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do exame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

§ 12 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no § 9º do art. 4º desta Portaria.

§ 14 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

§ 15 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 03 de julho de 2009, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/inscricao>:

a) não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

§ 16 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no exame, acessar o endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/inscricao> e imprimir o boleto de pagamento, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia 17 de julho de 2009, conforme procedimentos descritos neste edital:

a) o interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no § 16 do art. 4º desta Portaria, estará automaticamente excluído do exame.

Art. 5º A inscrição do interessado implicará no conhecimento e na aceitação formal das normas e demais disposições estabelecidas nesta Portaria, em relação às quais não se poderá alegar seu desconhecimento.

Seção II

Das Inscrições dos Concluintes

Art. 6º As inscrições dos concluintes do Ensino Médio das escolas públicas e privadas será admitida somente via Internet, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/inscricao>, solicitada no período entre 08 horas do dia 15 de junho de 2009 e 23 horas e 59 minutos do dia 17 de julho de 2009, observado o horário oficial de Brasília, DF.

§ 1º Para realização das inscrições via Internet o Inep utiliza os dados informados pelas escolas no Censo Escolar 2008. Os concluintes matriculados nas escolas de Ensino Médio, públicas ou privadas, que responderam ao Censo Escolar 2008 estão com seus dados cadastrais no banco de dados do Inep Educacenso, os quais deverão acessar o sistema de inscrição do Enem2009, atualizar os seus dados cadastrais e residenciais, caso necessário, e escolher a cidade onde será aplicado as provas do exame.

§ 2º Para se inscrever via internet, o concluinte matriculado em escola do Ensino Médio, pública ou privada, deverá adotar o seguinte procedimento:

I - acessar a página da Internet <http://enem.inep.gov.br/inscricao>, durante o período das inscrições;

II - preencher o cadastro de inscrição;

III - enviar os dados e verificar se a transferência foi concretizada, mediante confirmação por mensagem de retorno, que será enviada para o e-mail informado no cadastro de inscrição;

IV - o concluinte do Ensino Médio da escola pública deverá imprimir, na seqüência, o comprovante de inscrição;

V - o concluinte do Ensino Médio da escola privada deverá imprimir, na seqüência, o boleto para efetuar o pagamento em qualquer agência de estabelecimento bancário, integrado ao Sistema Nacional de Compensação, em dinheiro ou cheque da praça, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ou solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do § 8º, do art. 4º, desta Portaria;

VI - a efetivação da inscrição somente ocorrerá após o recebimento pelo INEP do comprovante de pagamento enviado pelo Banco do Brasil;

VII - em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição;

VIII - o pagamento de inscrição não será devolvido sob nenhuma alegação;

IX - os comprovantes de inscrição dos participantes referidos no inciso V estarão disponíveis, após sua efetivação, até o dia 24 de julho de 2009, no endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br/inscricao>.

§ 3º É de inteira responsabilidade do inscrito a obtenção e guarda do comprovante da inscrição, não sendo aceito, para fins de comprovação, nenhum dos impressos anteriores.

§ 4º O Inep dispõe de infra-estrutura de informática adequada para a realização das inscrições via Internet, bem como, a consulta dos resultados. O Inep não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.